



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 5.651, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020** –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos no valor de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual - POA.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 12 (doze) meses, detendo seu termo inicial em 1º de janeiro do exercício financeiro de 2021.

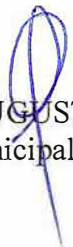
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 120200 - 1030110012521 - 335039 - fonte 05 - despesa 2557 - código de aplicação 3000046, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de dezembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.